

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo pick-up, destinado ao Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedra do Indaia/MG, com recursos do Convênio de Saída nº 1491000075/2026/SEGOV, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MG, segundo as especificações definidas neste Termo de Referência e conforme dados a seguir:

- a) Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 20251218002VBHX, Item 08;
- b) Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, CNPJ 19.904.298/0001-92, Arapiraca/AL;
- c) Empresa detentora da Ata: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.914.425/0001-20.

2 – PADRONIZAÇÃO

A contratação não decorre de procedimento formal de padronização. A indicação de marca e modelo (FIAT/TITANO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4 AT8) resulta exclusivamente do item registrado na Ata de Registro de Preços nº 08/2026, cuja proposta foi selecionada no certame originário, não constituindo preferência de marca pela Administração Municipal. Observa-se, quanto aos documentos deste processo, a utilização de modelos padronizados, em consonância com o inciso IV do artigo 19 da Lei 14.133/2021.

3 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ELEITA

3.1. Considerando a natureza do objeto (bem comum, com especificação e preço registrados), a quantidade (01 unidade) e o vínculo com o Convênio de Saída nº 1491000075/2026/SEGOV, a contratação foi enquadrada como adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pela adesão mostra-se adequada e vantajosa à Administração Municipal, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e celeridade, permitindo a execução do objeto conveniado dentro do prazo de vigência do convênio. A escolha decorre da sequência de atos descrita no item 4.1.1.1 do Estudo Técnico Preliminar: aprovada a demanda, os orçamentos de mercado indicaram valor médio de R\$ 311.571,10; a Ata de Registro de Preços nº 08/2026 registra o item por R\$ 272.000,00; e o órgão gerenciador e a empresa detentora autorizaram e aceitaram a adesão em 18/09/2026.

3.2. A Ata de Registro de Preços objeto da presente adesão decorre de procedimento licitatório regularmente realizado na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE (Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo

nº 20251218002VBHX), com critério de julgamento de menor preço por item, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km para os municípios consorciados.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ITEM REGISTRADO – ARP Nº 08/202 (CONAGRESTE)	PROCESSO	QUANT.
01	ITEM 08 – Veículo novo, tipo “PICK-UP”, zero quilômetro, motor 2.2; montada sob chassi, com bloqueio de diferencial, 04 portas, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível Diesel, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R16, 4X4 a diesel, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores elétricos, travas elétricas, câmbio de transmissão automática, com potência de no mínimo 170 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 80 litros, bancos em tecido, jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 3.150 mm, capacidade de carga de no mínimo 1.010 kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. MARCA: FIAT MODELO: TITANO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4 AT8 VALOR UNITÁRIO: R\$ 272.000,00 – VALOR TOTAL: R\$ 272.000,00	Ata de Registro de Preços Nº 08/2026 Pregão Eletrônico N.º 01/2026 Processo 20251218002VBHX Detentora: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA – CNPJ 05.914.425/0001-20	01

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato com a empresa fornecedora será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, tratando-se de contrato por escopo, cuja vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A entrega, o recebimento e o pagamento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência do Convênio de Saída nº 1491000075/2026/SEGOV.

6 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Da natureza da contratação

8.1.1 – A natureza do objeto deste Termo de Referência consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, para a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo pick-up, registrado no Item 08.

O veículo destina-se ao Gabinete Municipal, para suporte às funções institucionais do Gabinete e às demandas operacionais da Prefeitura, especialmente no apoio às Secretarias Municipais que atuam em áreas rurais e de difícil acesso, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD e finalidade do Convênio de Saída nº 1491000075/2026/SEGOV.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, passível de realização por meio de adesão à Ata de Registro de Preços. A descrição detalhada do item encontra-se consignada no item 4 deste Termo de Referência.

8.1.2 – O prazo para entrega do veículo terá início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaia, observados o prazo e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 08/2026 e no instrumento convocatório originário (entrega em até 30 dias úteis).

8.1.3 – O fornecimento será realizado em parcela única, com a entrega de 01 (uma) unidade, sendo o pagamento efetuado somente após a entrega e o recebimento definitivo do veículo, em conformidade com as especificações técnicas e condições pactuadas, vedado o pagamento antecipado (Cláusula 4ª, inciso II, alínea “p”, do convênio).

8.1.4 – Para a execução do objeto, a empresa fornecedora deverá cumprir integralmente as condições, prazos, garantias e obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 08/2026 e no Pregão Eletrônico nº 01/2026 do CONAGRESTE, assegurando que o veículo fornecido atenda às características técnicas do Item 08, aos requisitos de qualidade e às demais exigências do instrumento convocatório.

8.2 – Dos requisitos legais para a contratação

8.2.1 – A adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026 encontra respaldo no artigo 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a adesão por órgãos e entidades não participantes, desde que observados: a justificativa da vantagem da adesão; a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23; a prévia consulta e aceitação do órgão

gerenciador e do fornecedor; e os limites quantitativos de 50% por órgão aderente e do dobro do quantitativo registrado para o conjunto das adesões.

8.2.2 – No presente caso, a adesão mostra-se técnica, econômica e operacionalmente viável: o item registrado atende à necessidade do Gabinete Municipal e ao objeto do convênio, conforme análise de compatibilidade constante do item 6.1.1 do Estudo Técnico Preliminar; o preço registrado é 12,70% inferior à média de mercado apurada no Mapa de Apuração de Preços nº 167018; e a adesão permite a execução do convênio no prazo pactuado, com redução de custos administrativos.

8.2.3 – A análise dos atos do processo originário (edital, ata da sessão, adjudicação, homologação e Ata de Registro de Preços) evidenciou que o Pregão Eletrônico nº 01/2026 foi processado sob a Lei Federal nº 14.133/2021 e que a Ata se encontra vigente até 16/04/2027. A compatibilidade do valor registrado com os preços de mercado foi verificada pelo próprio Município, conforme pesquisa que instrui o processo.

8.3 – Duração inicial do contrato

8.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação automática na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período, observada a vigência do convênio.

8.4 – Sustentabilidade

8.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes exigidos neste tópico:

8.4.1.1 – A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

8.4.1.2 – Sob a ótica da dimensão ambiental, o veículo deverá atender aos limites de emissão de poluentes vigentes para a comercialização de veículos novos no País (PROCONVE), e os resíduos gerados em sua manutenção deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme item 15 do Estudo Técnico Preliminar.

8.5 – Subcontratação

8.5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 – Garantia da Contratação

8.6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em simetria com o instrumento convocatório originário, sem prejuízo da garantia do fabricante do veículo, nos termos da Ata de Registro de Preços.

9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 – Forma da Contratação

9.1.1 - Para a contratação em questão, foram analisadas as alternativas de licitação própria e de adesão aos itens de pick-up registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2026, bem como os preços praticados em

contratações públicas similares, consolidados no Mapa de Apuração de Preços nº 167018, com o objetivo de identificar a solução mais adequada às necessidades do Município de Pedra do Indaia.

Durante essa análise, verificou-se que a adesão à ata de registro de preços é a alternativa mais eficiente e vantajosa, em razão do preço registrado inferior à média de mercado (R\$ 272.000,00 contra R\$ 311.571,10) e do prazo exigido para a instrução de licitação própria, de difícil compatibilização com a vigência do convênio. A escolha entre os itens registrados está motivada no item 4.1.3.3 do Estudo Técnico Preliminar.

A adoção desse modelo de contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, agilidade e conformidade legal, previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, possibilita ao Município a obtenção de melhores condições comerciais e operacionais, ao aproveitar estruturas processuais já consolidadas por órgãos gerenciadores, com ganhos evidentes em tempo, custo e segurança jurídica.

9.2 – Razão e justificativa da escolha do fornecedor

9.2.1 – A contratação da empresa NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, decorre do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km para os municípios consorciados.

9.2.2 – O certame originário adotou o critério de julgamento de menor preço por item e o modo de disputa aberto e fechado, com vistas a assegurar a economicidade das contratações, observadas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no respectivo edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3 – A proposta que deu origem ao Item 08 da Ata foi aceita pelo órgão gerenciador como aderente às especificações do instrumento convocatório, e o preço registrado mostrou-se compatível com os praticados no mercado, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa realizada pelo Município. A contratação revela-se, assim, vantajosa para o Município de Pedra do Indaia, ao conjugar economicidade, eficiência administrativa e atendimento efetivo à demanda.

9.2.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026 evidencia atuação planejada da Administração Municipal, orientada à execução tempestiva do objeto conveniado, à otimização dos recursos públicos e à redução de custos operacionais, assegurando ao Gabinete Municipal veículo adequado às atividades descritas no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

9.3 – Forma de contratação

9.3.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021, a contratação será celebrada diretamente com a empresa detentora da Ata, mediante termo de contrato, tendo em vista a autorização do órgão gerenciador e o aceite da fornecedora, ambos de 18/09/2026, constantes dos autos.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.1 – O veículo ofertado deverá atender integralmente às especificações do Item 08 da Ata de Registro de Preços nº 08/2026 e às exigências mínimas previstas no instrumento convocatório originário.

10.1.2 – Durante o prazo de garantia, o fabricante ou fornecedor será responsável por todos os custos decorrentes da reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive despesas com frete, logística e deslocamento, quando necessários, bem como pelos serviços de substituição, não se incluindo, para esse fim, peças de desgaste natural ou aquelas danificadas por uso inadequado ou operação indevida do veículo. A reposição das peças deverá observar os prazos previstos na Ata de Registro de Preços nº 08/2026, sendo a mão de obra e demais custos da assistência técnica de inteira responsabilidade do fabricante ou fornecedor.

10.1.3 – O preço registrado contempla todas as despesas necessárias à entrega do veículo no local indicado pela Administração Municipal, bem como o fornecimento de orientações técnicas, instruções de funcionamento e manutenção preventiva, além da disponibilização dos manuais de operação e do plano de manutenção, conforme previsto no instrumento convocatório da Ata aderida.

10.1.4 – O veículo deverá ser faturado em nome do Município de Pedra do Indaiá (CNPJ 18.308.759/0001-00), para fins de primeiro registro e licenciamento em seu nome, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis e as condições da Ata de Registro de Preços nº 08/2026 quanto aos respectivos custos.

10.1.5 – A empresa fornecedora deverá entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como aqueles previstos na especificação técnica do Item 08 da Ata de Registro de Preços nº 08/2026.

10.1.6 – O local de entrega do veículo será indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

10.1.7 – O prazo para entrega do veículo será aquele estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 08/2026 e no instrumento convocatório originário (até 30 dias úteis), contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

10.1.8 – A empresa fornecedora ficará obrigada a informar previamente à Administração Municipal a data prevista para a entrega do veículo, sem qualquer custo adicional.

10.1.9 – Constatadas irregularidades no fornecimento, o Município de Pedra do Indaiá poderá, observada a legislação vigente:

a) quando as irregularidades disserem respeito às especificações técnicas, rejeitar o veículo, determinar sua substituição ou, se for o caso, promover a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá realizá-la em conformidade com as determinações da Administração, nos prazos previstos na Ata de Registro de Preços nº 08/2026, mantendo-se o preço registrado;

b) quando as irregularidades disserem respeito à ausência de componentes, acessórios ou documentos, determinar a complementação do fornecimento ou, se for o caso, rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa fornecedora deverá efetuar a correção nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 08/2026, mantendo-se o preço registrado.

10.1.10 – O recebimento do objeto observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, pela fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, pela gestora do contrato, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do veículo com o Item 08 da Ata e com a ficha técnica juntada aos autos, observados os prazos do instrumento convocatório originário.

10.1.11 – A nota fiscal deverá conter data, valor, nome e CNPJ do Município, o número do Convênio de Saída nº 1491000075/2026/SEGOV, o CNPJ do fornecedor e a identificação do concedente (Estado de Minas Gerais – SEGOV), conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 8ª, do termo de convênio.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – A gestão e fiscalização do contrato se dará conforme item 19 deste termo de referência e Portaria nº 014/2026, a qual será responsável pelas atribuições definidas pelo Decreto Municipal nº. 004/2024.

11.3 – Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato foram indicados no Documento de Formalização de Demanda e foram formalmente designados por ato administrativo próprio do Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará o acompanhamento, o controle e a avaliação do fornecimento, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

12.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1 – Não entregar o veículo nas condições e no prazo acordados;

12.1.1.2 – Entregar o veículo em desconformidade com as especificações técnicas do Item 08 da Ata ou com a qualidade mínima exigida; ou

12.1.1.3 – Deixar de fornecer os acessórios, documentos e equipamentos obrigatórios exigidos, ou fornecê-los em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo do objeto.

13.2 – O pagamento será realizado exclusivamente por transferência eletrônica, a partir da conta bancária específica do Convênio de Saída nº 1491000075/2026/SEGOV, para crédito em conta corrente de titularidade do Contratado, vedado o pagamento em espécie (Cláusula 4ª, inciso II, alíneas “l” e “m”, do convênio).

13.3 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4 – Previamente à emissão da Autorização de Fornecimento e ao pagamento, será verificada a adimplência do fornecedor perante o Estado de Minas Gerais (Cadin-MG, Cafimp e Fazenda Pública Estadual), com registro do comprovante no Sigcon-MG – Módulo Saída, nos termos do art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

13.5 – É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, do objeto.

14 – REAJUSTE

14.1 – Os valores não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 104, § 1º da Lei 14.133/2021

14.1.1 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pelo setor de Administração.

14.1.2 - A Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

14.1.3 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 – A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, com respaldo no artigo 86 da Lei 14.133/2021, sendo fornecedora a empresa detentora do Item 08, selecionada no certame originário pelo critério de menor preço por item, condicionada à manutenção das condições de habilitação abaixo, a serem verificadas pelo Município antes da contratação. Os documentos de habilitação foram solicitados à empresa detentora em 09 de outubro de 2026 e deverão ser juntados aos autos antes da assinatura do contrato.

15.2 – Exigências de habilitação

15.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovantes de consulta ao Cadin-MG e ao Cafimp e certidão de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, exigidos pela Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, do Convênio de Saída nº 1491000075/2026/SEGOV e pelo art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

15.2.3 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.2.4 Declarações

- a) Declaração de que não se emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei 14.133 de 01/04/2021, c/c a Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, devidamente assinada pelo representante legal.
- b) Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Fatos impeditivos.

16 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O custo estimado da contratação é de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), conforme detalhado no anexo “Justificativa de Preços” e no Mapa de Apuração de Preços nº 167018.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 – As despesas resultantes desta contratação serão custeadas com recursos do Convênio de Saída nº 1491000075/2026/SEGOV (repasso estadual de R\$ 268.916,67) e com recursos próprios do Município de Pedra do Indaiá (contrapartida de R\$ 2.716,33 e complementação de R\$ 367,00), alocados no orçamento do exercício financeiro de 2026.

17.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 27 Fonte 1.500 e 1.701

18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 – A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 – Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas indicações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 04/2024, na Portaria nº 014/2026 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
Maria Eduarda Elmantina Silva Fiscal de Contratos	Ana Laura Oliveira Silva Gestora de Contratos

Pedra do Indaiá, 13 de outubro de 2026.

Bruna Cassia de Moraes
Secretária Municipal de Administração
Responsável pelo Gabinete Municipal